

## Ministério da Saúde Secretaria de Atenção Especializada à Saúde Departamento de Atenção Especializada e Temática Coordenação-Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência

# PARECER Nº 238/2024-CGSPD/DAET/SAES/MS

Brasília, 29 de outubro de 2024.

# 1. HISTÓRICO

1.1. Trata-se da análise do projeto "Equoterapia e Estimulação Precoce: Abrindo Caminhos para Novos Horizontes", da instituição Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colméia - Tocantins, localizada (o) no município de Colméia/TO, conforme preconizam os arts. 48 ao 53, do Anexo LXXXVI, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, que definem as regras e os critérios para análise, aprovação e disposições gerais no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD).

A - INFORMAÇÕES DA INSTITUIÇÃO						
Razão Social	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colméia - Tocantins					
CNPJ	02.726.761/0001-50					
CNES	5826411					
Habilitação na RCPD	( ) SIM (x) NÃO					
Modalidade de habilitação	Intelectual e Múltiplas					
Gestão	Municipal					
Telefones	(63) 3457-1056					
Correios eletrônicos (E-mails)	colmeia@apaeto.org.br					

B. INFORMAÇÕES GERAIS DO PROJETO	
Código da Parceria	2024-00000322
Título do projeto	Equoterapia e Estimulação Precoce: Abrindo Caminhos para Novos Horizontes
Prazo de execução	20 meses
Campo de atuação	( x ) Serviço Médico Assistencial  ( ) Apoio à saúde da pessoa com deficiência
Área(s) prioritária(s)	De acordo com o artigo 10º, Seção II, Capítulo I, Anexo LXXXVI, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017:  • Reabilitação/habilitação da pessoa com deficiência;  • Identificação e estimulação precoce das deficiências;  • Ampliação, estimulação e manutenção das capacidades funcionais por meio de terapia assistida por animais (TAA);
Objetivo geral	Implementar a equoterapia e a estimulação precoce como modalidades inovadoras de reabilitação e habilitação para pessoas com deficiências físicas, intelectuais e múltiplas, atendidas pela APAE de Colméia. Ambas as implantações ocorrerão sob uma lógica multidisciplinar e interdisciplinar, garantindo um atendimento integrado que promova o desenvolvimento integral dos pacientes, com foco na ampliação das capacidades motoras, cognitivas e sociais.
Número total de atendimentos (procedimentos) ofertados	5.760 procedimentos ao longo do projeto
Modalidade de reabilitação	Auditiva, Física, Intelectual, Visual e/ou Múltiplas, TEA
Abrangência regional do projeto	Colméia e região

C. DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO DE DESPESAS							
Natureza	Descrição	Despesas solicitadas (R\$)					
Custeio	Recursos humanos	R\$ 792.929,28 (setecentos e noventa e dois mil novecentos e vinte e nove reais e vinte e oito c					

	Captação de recursos e Elaboração de projeto	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
	Auditoria independente	R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais)
	Serviços de Contabilidade	48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
	Materiais de consumo	R\$ 59.533,34 (cinquenta e nove mil quinhentos e trinta e três reais e trinta e quatro centa
	Despesas com Veículo	R\$ 58.700,00 (cinquenta e oito mil e setecentos reais)
Capital	Equipamentos e materiais permanentes	R\$ 484.271,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil duzentos e setenta e um reais)
TOTAL:		R\$ 1.542.933,62 (um milhão, quinhentos e quarenta e dois mil novecentos e trinta e três reais e sessent

Planilha preenchida conforme demonstrativo de despesas apresentado pela instituição.

#### ANÁLISE

2.1. Após análise do projeto e da documentação apresentada pela instituição, esta Coordenação-Geral orienta e solicita:

#### **DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:**

- 2.2. Quanto aos documentos obrigatórios que devem ser anexados ao projeto apresentado, conforme Capítulo IV do Anexo LXXXVI, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, solicita-se:
  - a) Reapresentar o Projeto no formato obrigatório do ANEXO III inserindo todas as alterações solicitadas neste parecer de diligência, conforme indicado no inciso I, art. 26, do ANEXO LXXXVI, da Portaria supracitada, contendo todos os campos devidamente preenchidos. Atentar-se quanto às alterações realizadas no ANEXO III, pois todas as informações do ANEXO III devem estar em consonância com os campos disponíveis no Transferegov:
  - b) Reapresentar o ANEXO VI inserindo todas as alterações solicitadas neste parecer de diligência. Atentar-se quanto às alterações realizadas no ANEXO VI, pois todas as informações do ANEXO VI devem estar em consonância com os campos disponíveis no Transferegov, neste caso, na aba "Plano de Trahalho":
  - c) Reapresentar a cópia dos documentos que comprovem o efetivo atendimento das normas de vigilância sanitária com data vigente, de acordo com o inciso IV, do art. 29. Apesar de validade adequada, o documento apresentado indica endereço diferente do informado no CNES. Além disso, enviar alvará sanitário com data vigente também do espaço destino aos atendimentos de equoterapia;
  - d) Reapresentar no projeto o comprovante do registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) com endereço atualizado, conforme estabelece o inciso V, art. 29. O CNES apresentado é referente ao município de Lagoa da Confusão/TO;

#### OBJETO/OBJETIVO:

- 3.1. O Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência PRONAS/PCD tem a finalidade de desenvolver ações e serviços à saúde da pessoa com deficiência, por meio da reabilitação/habilitação, prevenção, diagnóstico precoce, tratamento e indicação e adaptação de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção.
- 3.2. Vale destacar que a contratação de profissionais e/ou aquisição de equipamentos e materiais de consumo será ação complementar aos atendimentos e/ou procedimentos tendo como foco a reabilitação/habilitação da pessoa com deficiência, não sendo considerada objetivo principal do programa e do projeto em análise.
- 3.3. Em relação aos objetivos do projeto, informa-se que este deve ser descrito levando em consideração as áreas prioritárias do campo de atuação, a fim de destacar quais atividades serão desenvolvidas de forma detalhada e o tipo de reabilitação que será desenvolvida. Dessa forma, requer no item B.5 subitem a):
  - a) Detalhar o perfil dos usuários (público alvo) que serão atendidos pelo projeto (faixa etária);

## 4. JUSTIFICATIVA E APLICABILIDADE DO PROJETO (AÇÕES QUE SERÃO DESENVOLVIDAS):

- 4.1. <u>Espaço para explanar os motivos das intervenções propostas com o projeto</u>, bem como detalhar todas as ações que serão ofertadas em atendimentos ao cuidado da pessoa com deficiência com a prestação de serviço médico-assistencial. As atividades propostas no projeto devem ser relatadas minuciosamente sobre sua realização, pois, além de demonstrar precisão no planejamento, possibilita identificar a correlação dos profissionais e materiais de consumo solicitados para consecução das ações propostas.
- 4.2. Dessa feita, solicita-se no item B.5 subitem b):
  - a) No quadro descritivo em que contém as ações pleiteadas no Projeto, na coluna MATERIAL DE CONSUMO para modalidade fonoaudiologia contém SOFTWARE KINESIOTAPING. Retirar.
- 4.3. Dentre as ações principais do projeto, a Instituição almeja a realização de atividade de equoterapia às pessoas com deficiência. Cumpre destacar que a prática de equoterapia é regida pela Lei nº 13.830, de 13 de maio de 2019.
- 4.4. Não obstante, disposições delineadas na própria lei estabelece que a prática de equoterapia será orientada com a observância à algumas condições, dentre elas a disposição de equipe multiprofissional, devendo ser composta obrigatoriamente por: médico e médico veterinário, como equipe de apoio; e psicólogo, fisioterapeuta e profissional de equitação, como equipe mínima, vide:
  - Art. 3º A prática da equoterapia <u>será orientada</u> com observância das <u>seguintes condições</u>, entre outras, conforme dispuser o regulamento:
  - I equipe multiprofissional, constituída por uma <u>equipe de apoio composta por médico e médico veterinário</u> e <u>uma equipe mínima de atendimento</u> composta por <u>psicólogo</u>, <u>fisioterapeuta e um profissional de equitação</u>, podendo, de acordo com o objetivo do programa, ser integrada por outros profissionais, como pedagogo, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional e professores de educação física, que devem possuir curso específico de equoterapia;

(...)

Art. 4º Os centros de equoterapia somente poderão operar mediante alvará de funcionamento da vigilância sanitária e de acordo com as normas sanitárias previstas em regulamento.

- 4.5. Diante das informações supracitadas, solicita-se:
  - a) Verificar e adequar a equipe multiprofissional solicitada no projeto, a fim de cumprir a normativa referente a prática da equoterapia.
  - b) Enviar Termo de ciência referente as condições estabelecidas no art. 3ª, da Portaria n°13.830 de 13 de maio de 2019.

- c) Enviar Alvará de funcionamento da vigilância sanitária do local da prática da equoterapia;
- d) Descrever sobre o espaço, detalhadamente, onde será realizado a prática de equoterapia;
- e) Verificar contratação de Médico veterinário;
- f) Apresentar Termo de Cessão do local das atividades.

### 5. EQUIPAMENTOS, AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, ESTRUTURA FÍSICA, RECURSOS HUMANOS <u>ATUALMENTE DISPONÍVEIS NA INSTITUIÇÃO:</u>

- 5.1. A Instituição deverá descrever de forma clara quais são suas atuais atividades, estrutura física, bem como sua capacidade técnica operacional atualmente disponíveis na Instituição. Portanto, solicita-se:
  - a) Reescrever o item B.5 subitem c), do Anexo 3 da Portaria do Programa, referente a estrutura física atualmente disponíveis na Instituição, também por meio de envio de fotos;

#### 6. ESTRUTURA FÍSICA (AMBIENTE E EQUIPAMENTOS) A SER EMPREGADA NA EXECUÇÃO DO PROJETO PRONAS/PCD:

- 6.1. A Instituição deverá descrever de forma clara a estrutura física (ambiente e equipamentos) que serão empregadas na execução do Projeto PRONAS/PCD. Portanto, solicita-se:
  - a) Reescrever o item B.5 subitem d), do Anexo 3 da Portaria do Programa, referente a estrutura física a ser empregada na execução do projeto, também por meio de envio de fotos;

## 7. RECURSOS HUMANOS A SEREM EMPREGADOS NA EXECUÇÃO DO PROJETO PRONAS/PCD:

- 7.1. Destaca-se que as reavaliações e as justificativas solicitadas rogam a possibilidade do Ministério da Saúde priorizar projetos aprovados no mérito, tendo como fundamentação a consonância com a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, bem como o limite financeiro para efetivação do Programa, conforme esclarece o art. 53 da norma reguladora do Programa.
- 7.2. Baseado no art. 89, as doações captadas no âmbito PRONAS/PCD são recursos públicos e estão sujeitas a acompanhamento, prestação de contas e avaliação técnica. Por se tratar de recursos públicos, importante mencionar o art. 70 da Constituição Federal, o qual trata sobre o elementar Princípio da Economicidade. A tese desse princípio, assim como o Princípio da Legalidade e Eficiência, envolve questão de mérito, para verificar se o proponente procedeu, na aplicação da despesa pública, de modo mais econômico, atendendo, por exemplo, a uma adequada relação custo-benefício. Dito isso, sobre as informações no item B.5 subitem d), do Anexo 3, solicita-se:
  - a) Com objetivo de alertar as instituições para não apresentarem dificuldades em executar tais atividades, vale ressaltar a escassez das categorias profissionais Fonoaudiologia e Terapeuta Ocupacional em todo território brasileiro. Diante disso, a instituição deve avaliar e afirmar no projeto sobre a disponibilidade desses profissionais na região;
  - b) Para profissionais que já atuam na instituição e que também integrarão o projeto PRONAS, apresentar tabela abaixo, caso se aplique.

*	NOME COMPLETO DO PROFISSIONAL	REGISTRO NO CONSELHO	DATA DE ADMISSÃO NA INSTITUIÇÃO	CARGA- HORÁRIA NA INSTITUIÇÃO	SALÁRIO BRUTO NA INSTITUIÇÃO	SALÁRIO LÍQUIDO NA INSTITUIÇÃO	CARGA- HORÁRIA NO PROJETO	SALÁRIO BRUTO NO PROJETO	SALÁRIO LÍQUIDO NO PROJETO	REGISTRO NO CNES (SIM/NÃO)
1										

7.3. Salienta-se que é terminantemente vedado o pagamento de profissionais que já atuam na Instituição, exceto no caso de ampliação de carga horária, conforme determina a Portaria do Programa, vide:

Art. 24 (...)

§ 1º Os projetos não poderão solicitar o custeio dos serviços já realizados na instituição, tampouco o pagamento de profissionais que já atuam no local, exceto nos casos em que houver a necessidade e possibilidade de se aumentar a carga horária desses profissionais com vistas a permitir a execução das atividades relativas ao objeto proposto no projeto.

## 8. EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES A SEREM EMPREGADOS NA EXECUÇÃO DO PROJETO PRONAS/PCD:

8.1. Com relação à solicitação para aquisição de equipamentos (Material Permanente), esses devem estar previstos no Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais (SIGEM), do Fundo Nacional de Saúde (FNS), conforme estabelece:

Art. 36. As instituições deverão apresentar informações detalhadas sobre os equipamentos e materiais permanentes que serão adquiridos, de forma a permitir ao analista técnico avaliar a viabilidade técnica de instalação e operação dos equipamentos, bem como a sustentabilidade desses, conforme modelo constante do Anexo T do Anexo LXXXVI.

Parágrafo Único. Os equipamentos e materiais permanentes deverão constar nas relações de itens disponibilizadas pelo Fundo Nacional de Saúde, exceto quando vinculados a projetos de pesquisa clínica, experimental e de inovação tecnológica.

- a) Informar no item B.5 subitem d), do Anexo 3 da Portaria do Programa, a forma de monitoramento do Plano de Uso do veículo;
- 8.2. Considerando a solicitação de "Veículo Adaptado", solicita-se apresentar informações no item d) do anexo 3 informações detalhadas sobre a rubrica, <u>em tabela a parte</u>, provisionando a quantidade de usuários transportados para atendimento na instituição, bem como itinerário previamente definido.
  - a) Ajustar valor referente às despesas com veículo, uma vez que se encontram demasiadamente altas, a exemplo disso, foi ilustrado valor de IPVA de R\$22791.63
  - b) Apresentar no item d) do anexo 3 as informações referente à necessidade para utilização do transporte, conforme tabela abaixo:

	Total N	IENSAL <u>previsto com a execução do projeto</u> PRONAS/PCD	Total previsto para 24 meses de execução projeto PRONAS/PCD					
Transporte	Vagas	Transporte dos usuário por mês (Soma das vezes, por mês, que o usuário comparece para atendimento)		Transporte dos usuário por mês (Soma das vezes, por XX mês, que o usuário comparece para atendimento)				
Transporte dos usuários								

	Total		
L			

- 8.3. Em complemento às informações supracitadas, requer-se:
  - a) Informar sobre a previsão dos itinerários a serem realizados com o veículo, utilizando como base o levantamento da necessidade de transporte dos usuários para atendimento na instituição, com o preenchimento da tabela abaixo:

Transports	Base de Cálculo Previsão Itinerário (Transporte dos Usuários)								
Transporte	Distrito/Bairro	Distância até a Instituição (Km)							
VEÍCULO ADAPTADO									
Totais	TOTAL DE KM <u>DIÁRIO</u> (IDA)								
iotais	TOTAL DE KM <u>DIÁRIO</u> (IDA E VOLTA)								

b) Inserir Modelo de Planilha de Controle de Deslocamento, conforme o apresentado abaixo, que poderá ser adequada aos padrões praticados a realidade local.

Observação: A Planilha de Controle de Deslocamento, deverá ser apresentada, quando do período das Prestações de Contas, devidamente preenchidas e se necessário, adequada a realidade da Instituição.

	Instituição						Motorista -
TIMBRE DA INSTITUIÇÃO	Projeto						Veículo -
		Placa -					
ITINERÁRIO	DATA	HORÁRIO	KM	HORÁRIO	KM	KM	NOME DO USUÁRIO
ITINERARIO	DATA	SAÍDA	SAÍDA	CHEGADA	CHEGADA	RODADOS	NOME DO OSUARIO
						0	
						0	
						0	
						0	
						0	
						0	
						0	
						0	
						0	
						0	
						0	
						0	
						0	
						0	
						0	
						0	
	TOTAL K	(M RODADOS				0	

## 9. DESPESAS DE CUSTEIO E MATERIAIS DE CONSUMO A SEREM EMPREGADOS NA EXECUÇÃO DO PROJETO PRONAS/PCD:

- 9.1. O Material de Consumo pode ser definido como "material cuja duração é limitada a curto espaço de tempo, por exemplo, artigos de escritório, de limpeza, brinquedos dentre outros", conforme Glossário do Portal de Convênios do Ministério do Planejamento. Os materiais de consumo solicitados deverão estar diretamente ligados ao objeto do Projeto e estar em consonância com o art. 51, do ANEXO LXXXVI da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017.
- 9.2. Desta forma, o preço dos materiais citados acima deverá estar em consonância com um dos sítios de compras da Administração Pública, a saber:
  - I Painel de Preços Ministério da Economia: <a href="http://paineldeprecos.planejamento.gov.br/">http://paineldeprecos.planejamento.gov.br/</a>
  - II Banco de Preços em Saúde (BPS): https://www.gov.br/saude/pt-br/acesso-a-informacao/banco-de-precos
  - III Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG): <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/siasg">https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/siasg</a>
  - IV Portal de Compras do Governo Federal: <a href="http://paineldecompras.economia.gov.br/processos-compra">http://paineldecompras.economia.gov.br/processos-compra</a>
  - V Compras.Gov: <u>https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca</u>
- 9.3. Nesse sentido, alguns materiais apresentados pela instituição foram incluídos indevidamente, de acordo com a Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2022, da Secretaria do Tesouro Nacional. Assim, solicita-se:
  - a) Ajustar atentamente o item B.5 subitem d), do Anexo 3 da Portaria do Programa, as informações referentes aos materiais de consumo destinados à equoterapia, uma vez que de acordo com a citada Portaria, os itens financiáveis de material de coudelaria ou de uso zootécnico são apenas:

MATERIAL	DE Registram o valor das despesas com materiais utilizados no arreamento de animais
COUDELARIA OU	DE destinados a montaria, com exceção da sela, como também aqueles destinados ao
USO ZOOTÉCNICO	adestramento de cães de guarda ou outro animal doméstico, tais como:
	argolas de metal, arreamento, barrigueiras, bridões, cabrestos, cinchas, cravos,
	escovas para animais, estribos, ferraduras, mantas de pano, material para apicultura,
	material de ferragem e contenção de animais, peitorais, raspadeiras e afins.

Fonte: Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2022

#### 10. ABRANGÊNCIA DO PROJETO PRONAS/PCD:

10.1. A abrangência que o Projeto irá alcançar é imprescindível, pois corrobora para fundamentar a carência das intervenções propostas na região, bem como para o diagnóstico do Ministério da Saúde com o intuito de contemplar regiões de vazios assistenciais com vista à qualificação da Rede de Cuidados da Pessoa com Deficiência. Desta forma, requer-se:

a) Informar o item B.5 - subitem e), do Anexo 3 da Portaria do Programa, quais serão os municípios que serão beneficiados com as atividades desempenhadas pela Instituição com a execução do Projeto PRONAS/PCD para além do município de Colmeia, uma vez que foi descrito que o alcance do projeto será regional.

### 11. PESSOAS ASSISTIDAS, CONSULTAS E ATENDIMENTOS:

11.1. Extremamente vinculado à finalidade do Programa, o número de atendimentos é indispensável para a aprovação de um projeto, haja vista o dever da Instituição em assegurar que as atividades propostas serão novas ou adicionais aquelas já realizadas, vide:

Art. 24. A participação das instituições na <u>realização de projetos</u> referentes ao Pronon e ao Pronas/PCD não poderá ocorrer em prejuízo de suas atividades prestadas ao SUS, <u>não podendo compreender o quantitativo executado ou em execução</u>.

(...)

§ 3º A instituição será responsável por garantir que as atividades descritas no plano de trabalho sejam novas ou adicionais às já realizada e que não serão cobradas ao SUS.

- 11.2. Considerando o número de pessoas e atendimentos ofertados pelo Projeto, no item B.5 subitem f), do Anexo 3 da Portaria do Programa, solicita-se:
  - a) Descrever o número de atendimentos que serão ofertados;
  - b) Reenviar a informação sobre os atendimentos que serão ofertados pelo Projeto, conforme modelo abaixo:

Modalidade de Atendimento	Total MENSAL antes da execução do projeto PRONAS/PCD	Total MENSAL previsto com a execução do projeto PRONAS/PCD	Total previsto para xx meses APENAS con a execução projeto PRONAS/PCD			
	Atendimentos	Atendimentos	Atendimentos			
"Fisioterapia"						
"Equoterapia"						
"Ação X"						

- 11.3. Para os projetos indicados no campo de atuação médico assistencial, solicita-se:
  - a) Mencionar no escopo do Projeto que o acesso das pessoas atendidas será regulado pelo Gestor do SUS que anuiu a execução do Projeto, visto que as atividades do PRONAS/PCD devem obedecer ao plano regional de saúde da Rede de Cuidados da Pessoa com Deficiência;
  - b) <u>Comprometer que os atendimentos realizados com o projeto sejam registrados somente no CIHA, tendo em vista que o sistema de Comunicação de Informação Hospitalar e Ambulatorial (CIHA) é o sistema oficial para verificação, acompanhamento, avaliação e prestação de contas das ações e servicos que a Instituição consentiu a realizar no projeto, vide:</u>
    - Art. 31. A prestação de serviços médico-assistenciais no âmbito dos projetos referentes ao Pronon e ao Pronas/PCD deverá ser registrada no sistema de Comunicação de Informação Hospitalar e Ambulatorial (CIHA), conforme os procedimentos constantes em normas específicas.
    - § 1º O CIHA será o sistema oficial para verificação, acompanhamento, avaliação e prestação de contas das ações e serviços que o proponente se comprometeu a realizar no projeto.
- 11.4. Importante esclarecer, os atendimentos realizados com o projeto deverão ser gratuitos aos beneficiários e não poderão ser cobrados pela instituição e por outras instâncias do SUS, o que demonstra a obrigatoriedade e exclusividade de registrar os atendimentos no CIHA, a saber:

Art. 31 (...

- § 2º É vedado o registro das ações e serviços desenvolvidos no âmbito do Pronon e do Pronas/PCD em outros sistemas de informação do Ministério da Saúde, sendo, portanto, impedidos de serem cobrados de outras formas às instâncias gestoras do SUS.
- § 3º Na hipótese de duplicidade de registro de procedimentos, a instituição poderá ser descredenciada e inabilitada para a apresentação de projetos no âmbito do Pronon e/ou do Pronas, durante os 3 (três) anos seguintes.

## 12. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO (PLANO DE ATIVIDADE):

- 12.1. O cronograma de execução deve ser descrito de forma clara, contendo as fases/etapas do projeto, bem como o tempo previsto para a realização.
- 12.2. Destaca-se que a Instituição apresentou um cronograma de atividades, meios e fins, para consecução do projeto. Todavia, de forma a explanar o planejamento orçamentário, promovendo transparência do dispêndio nas despesas previstas, solicita-se
  - a) ajustes em todas as incoerências apresentadas, a exemplo, despesa com serviços de contabilidade que foi incluída como R\$2.400 (dois mil e quatrocentos reais) mensais que em 19 meses de projeto, ao somar, totaliza R\$45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais) e não R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) conforme expresso no Anexo 6.
  - b) Ajustar todas as despesas no cronograma de execução orçamentária, a fim de sanar toda e qualquer incoerência que possa prejudicar a análise de mérito do projeto em questão:

CRONOGRAMA DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PROJETO

AÇÕES OPERACIONAIS	MESES											
AÇUES OPERACIONAIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9			24
EX: Pagamento de Profissionais		R\$										
EX: Compra de Equipamentos	R\$											
EX: Compra de Material de Consumo	R\$											
EX: Auditoria Independente											R\$	R\$

## 13. CONCLUSÃO

- 13.1. Sendo assim, solicita-se o atendimento destas diligências, conforme os apontamentos realizados neste Parecer, para a continuidade da análise do projeto em questão.
- 13.2. Ressalta-se que as diligências pontuadas neste Parecer devem ser respondidas em sua totalidade no prazo de 10 dias corridos e, exclusivamente, por meio do Transferegov, a partir da data de inserção na referida plataforma.
- 13.3. A Portaria do Programa não prevê a possibilidade de prorrogação de prazo para resposta à diligência emitida à instituição, o que inviabiliza a apreciação e juízo de qualquer pedido de dilação do referido prazo.
- 13.4. O envio da documentação é de responsabilidade exclusiva do proponente. O Ministério da Saúde não se responsabiliza por problemas técnicos, falhas de comunicação ou outros fatores que impeçam o envio da documentação
- 13.5. Por fim, caberá à instituição arquivar todos os documentos originais para acompanhamento e controle da execução do projeto, conforme deliberado no art. 12 e §1º, Portaria GM/MS nº 900, de 31 de março de 2017.

## **ARTHUR MEDEIROS**

Coordenação-Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência - CGSPD/DAET/SAES/MS



Documento assinado eletronicamente por **Arthur de Almeida Medeiros**, **Coordenador(a)-Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência**, em 08/11/2024, às 19:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>; e art. 8º, da <u>Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador **0044077459** e o código CRC **D71C6F3A**.

 Referência:
 Processo nº 25000.156433/2024-25

 SEI nº 0044077459

Coordenação-Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência - CGSPD Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900 Site - saude.gov.br